



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.239, DE 2007

Institui o dia 28 de agosto como dia Nacional em Homenagem a todas as vítimas do regime militar, no período de 1964 a 1985.

Autora: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Vanessa Grazziotin, visa instituir o dia 28 de agosto como Dia Nacional em Homenagem a todas as vítimas do regime militar, no período de 1964 a 1985.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, foi apresentada uma emenda à proposição, de autoria do nobre Deputado Neilton Mulim, com o objetivo homenagear as vítimas da violência em geral.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A sociedade brasileira retomou a trajetória da construção democrática, tal como definida pela Constituição Cidadã de 1988, que uma vez aprovada encerrou definitivamente um ciclo da história do Brasil.

O sombrio período do regime militar foi superado, mas o País tem o dever de não olvidá-lo e, tampouco, a suas vítimas, que sofreram intimidações, perseguições, torturas e assassinatos - a face mais crua do terrorismo de Estado.

A consolidação da **Democracia** requer que a história seja constantemente relembrada. Neste sentido, a fixação de um dia em homenagem às vítimas do regime militar ensejará a reflexão e a alimentará a memória nacional, para que nunca mais se desvie o Brasil da senda democrática.

Não se trata de revanchismo - não estamos propondo um dia de execração dos repressores, mas de lembrança das vítimas.

O dia escolhido para celebrar a data foi aquele da edição da Lei da Anistia, que permitiu a “volta do irmão do Henfil”, o Betinho e de tantos brasileiros, lideranças políticas como Brizola, Arraes, Prestes e tantos outros, célebres ou anônimos, que lutaram por um País mais justo.

Ao analisar os termos da Súmula de Recomendações desta Comissão, entendo que a data é de evidente e relevante significação nacional e se enquadra, pois, nas exceções previstas pela Comissão de Educação e Cultura.

Diante do exposto não podemos concordar, no mérito, com o voto do relator e manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.239, de 2007 e pela rejeição da emenda nº 1/07.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2008.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Relatora